



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 595 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DOS SERVIDORES PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA LEI Nº 547/94."


A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autotizado a prorrogar para o dia 31.12.94., o contrato dos 02(dois) Professores Prestadores de Serviço, autorizados pela Lei Municipal nº 547/94, para atenderem a E.M. Rita Cabral Pinto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de novembro de 1994.

  
SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA  
PRESIDENTE